

PLANO DE CURSO

Vigência: a partir de 2017

**APROVADO PELO PARECER Nº CEE/MG 578/2016
PUBLICADO NO MG DE 15/09/2016**

Unidade Escolar

CNPJ	18.715.599/0001-05
Razão Social:	Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais
Nome de Fantasia	SEE
Esfera Administrativa	Estadual/Distrital
Endereço (Rua, Nº)	<i>Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4143 – Prédio Minas 11º Andar - Serra Verde</i>
Cidade/UF/CEP	<i>Belo Horizonte / Minas Gerais /CEP: - 31630-900</i>
Telefone/Fax	3915-3530
E-mail de contato	educacaoprofissional@educacao.mg.gov.br
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde

Habilitação, qualificações e especializações:		
1.	Habilitação:	Técnico em Enfermagem
	Carga Horária:	1250:00 horas
	Estágio	600:00 horas
1.1.	Qualificação	Auxiliar de Enfermagem
	Carga Horária:	800:00 horas
	Estágio	400:00

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 – Identificação do Curso	3
CAPÍTULO 2 – Justificativa e Objetivos	3
2.1- Justificativa	3
2.2 – Objetivos.....	5
CAPÍTULO 3 – Requisitos de Acesso	6
CAPÍTULO 4 – Perfil Profissional de Conclusão	6
4.1 – Auxiliar de Enfermagem	6
4.2 – Técnico em Enfermagem	8
CAPÍTULO 5 – Organização Curricular	11
5.1 – Itinerário Formativo	12
5.2 – Orientação	13
5.3 – Prática Profissional	14
5.4 – Estágio Supervisionado	14
CAPÍTULO 6 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores	15
CAPÍTULO 7 – Critérios de Avaliação	16
7.1 – Avaliação	16
7.2 – Distribuição de Pontos	16
7.3 – Da Aprovação	16
7.4 – Dos Estudos de Recuperação	16
7.5 – Da Reclassificação	17
CAPÍTULO 8 – Instalações e Equipamentos	17
8.1 – Bibliografia	18
8.2 – Instalações	19
8.3- Equipamentos	19
CAPÍTULO 9 – Perfil do Pessoal Docente e Técnico	20
CAPÍTULO 10 – Certificados e Diplomas	21

CAPÍTULO 1 – Identificação do Curso

Trata-se de Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, autorizado pela Secretaria de Estado de Educação, oferecido em Escolas da Rede Estadual.

Formas de Oferta: Concomitante e Subsequente

Modalidade: Presencial

Carga Horária total: 1250:00 horas, além de estágio de 600:00 horas.

Ingresso: Sorteio Público

CAPÍTULO 2 – Justificativa e Objetivos

2.1 - Justificativa

Segundo dados do Censo Escolar de 2014, em Minas Gerais somente 6,51% dos alunos do Ensino Médio estavam matriculados em algum curso de Educação Profissional. É necessário, portanto, ampliar a oferta de cursos técnicos para os jovens mineiros, atendendo às demandas das comunidades e dos arranjos produtivos locais.

No intuito de contribuir para a superação desses desafios, a Secretaria de Estado de Educação instituiu a “Rede Estadual de Educação Profissional” com o propósito de potencializar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas escolas estaduais, aproveitando a capacidade instalada da rede pública estadual.

A Rede Estadual de Educação Profissional busca ampliar a oferta de cursos técnicos nas Escolas da Rede Estadual, contribuindo para a profissionalização dos jovens com vistas à participação como cidadão no mundo do trabalho e atendendo às demandas das comunidades e dos arranjos produtivos locais.

A proposta de ampliação da oferta de educação profissional nas Escolas Estaduais vai de encontro às metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2023 – Lei 13.005/2014.

A área de Saúde é responsável pela produção de cuidados integrais de saúde no sistema de serviços público e privado, por meio de ações de apoio ao diagnóstico, educação para a saúde, proteção e prevenção, recuperação e reabilitação e gestão em saúde, desempenhados por profissionais das diferentes subáreas que a compõem. Está diretamente relacionada com todas as áreas da atividade humana como, por exemplo: Ciências da Natureza (Biologia, Anatomia e Fisiologia Humanas, Microbiologia, Física, Química, Matemática e Ecologia) origem de suas bases científicas; Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, Psicologia e Filosofia) origem dos recursos cognitivos e

socioafetivos que criarão a base ética, política e social do trabalho em Saúde; Linguagens e Códigos, origem das bases instrumentais que formarão as competências relativas à melhor e maior utilização de ferramentas e recursos tecnológicos hoje disponíveis aos profissionais da área e à utilização adequada da comunicação e na interlocução com os membros da equipe e com o sistema; Meio Ambiente pelo reconhecimento do homem como agente e paciente de transformações por ele produzidas no meio, e pela identificação de possibilidades de intervenção visando à preservação da vida e do ambiente natural.

Nesta pluralidade de princípios, o objetivo deste curso é oferecer condições para que os alunos desenvolvam as competências gerais da área de Saúde e as específicas da qualificação e da habilitação técnica de nível médio, definidas a partir da análise do processo de trabalho da Enfermagem, respeitando valores éticos e políticos mantendo compromisso com a qualidade, o trabalho, a ciência, a tecnologia e as práticas sociais relacionadas aos princípios da cidadania responsável.

Atua-se num mercado que é hoje, no Brasil, um dos maiores e mais complexos do mundo, caracterizado por grandes transformações, ao mesmo tempo em que se convive com problemas antigos que ainda permanecem sem solução.

O desafio posto pela realidade é adotar medidas concretas no sentido de conquistar uma nova dimensão de atenção à saúde, envolvendo novos âmbitos físicos de atuação profissional (estabelecimentos de saúde, domicílios, escolas, creches, fábricas, comunidade), novos processos de trabalho (atenção à família, vigilância à saúde, hospital-dia, acolhimento, internação domiciliar) e a humanização do cuidado na perspectiva do cliente/paciente.

Este novo modelo de atenção estabelece a integralidade como um princípio ou diretriz que contempla as dimensões biológicas, psicológicas e sociais do processo saúde- doença mediante a promoção, proteção, recuperação e reabilitação, inclui a humanização do cuidado, deve ser difundido como uma nova cultura da saúde na educação profissional.

Para atender às atuais exigências e preparar-se para o futuro, o trabalhador precisa ser capaz de identificar situações novas, de organizar-se, de tomar decisões, de interferir no processo de trabalho, de trabalhar em equipe multiprofissional e, finalmente, de resolver problemas que mudam constantemente. Assim, é necessário preparar o profissional para o pleno exercício de suas funções mentais, cognitivas e socioafetivas, com capacidade de aprender com autonomia e assimilar o crescente número de informações, de adquirir novos conhecimentos e habilidades e de enfrentar situações inéditas com dinamismo, flexibilidade e criatividade, compreendendo as bases sociais, econômicas, técnicas e científicas.

2.2 - Objetivos

1. Formar **TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM** capazes de atuar como agentes na promoção da saúde, na prevenção das doenças e na recuperação dos que adoecem, visando à integralidade do ser humano.
2. Possibilitar o desenvolvimento de competências que permitam ao aluno exercer a sua cidadania ativa, de forma solidária, no exercício das funções de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM e AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.
3. Levar o futuro profissional a colocar em suas ações a ciência, a tecnologia e a ética a serviço da vida.
4. Integrar o futuro **TÉCNICO e AUXILIAR DE ENFERMAGEM** com o mercado de trabalho por meio da convivência com o meio profissional.

CAPÍTULO 3 – Requisitos de Acesso

Para ingresso no primeiro módulo do curso os candidatos à matrícula deverão reunir todos os seguintes requisitos de acesso:

1. Apresentar comprovante do Ensino Médio regular ou de Educação de Jovens e Adultos, **nas especificações de em curso ou concluído**, conforme o caso.
2. Ter, no ato da matrícula, no mínimo, 18 anos completos.

O acesso aos demais módulos ocorrerá por classificação com aproveitamento do módulo anterior ou por reclassificação.

Quando o número de candidatos ao curso for superior ao número de vagas disponíveis na Escola Estadual, deverá ser realizado sorteio público para a seleção dos alunos.

CAPÍTULO 4 – Perfil Profissional de Conclusão

As atribuições e atividades do **Técnico em Enfermagem** e do **Auxiliar de Enfermagem** são explicitadas na Lei 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87.

4.1 – Auxiliar de Enfermagem

O **Auxiliar de Enfermagem** é o profissional que integra a equipe de saúde, desempenha atividades de baixa complexidade, sob a supervisão do enfermeiro, seguindo os princípios éticos. Atua na promoção, prevenção e recuperação no processo saúde-doença do paciente/ cliente, família e comunidade. Auxilia no desenvolvimento das ações de educação para o autocuidado e executa as ações de biossegurança.

Nesse sentido o **Auxiliar de Enfermagem** será o profissional que, tendo o exercício regulamentado por lei, integra uma equipe que desenvolve, sob a supervisão do enfermeiro, ações mais diretamente relacionadas ao autocuidado, a saber:

- ações de proteção e prevenção relativas à segurança do trabalho e à biossegurança na área da Saúde;
- ações adequadas ao apoio e ao diagnóstico;
- ações de assistência ao paciente/cliente incluindo a administração da medicação prescrita.
- desempenha suas atividades em instituições de saúde públicas e privadas, em domicílios, sindicatos, empresas, associações, escolas, creches e outros, considerando os princípios básicos de universalidade, equidade e integralidade da assistência à saúde.

O **Auxiliar de Enfermagem** executa as atividades auxiliares, de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro, cabendo-lhe:

- preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:
 - ✓ administrar medicamentos por via oral e parenteral;
 - ✓ realizar controle hídrico;
 - ✓ fazer curativos;
 - ✓ aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio;
 - ✓ executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
 - ✓ efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
 - ✓ realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
 - ✓ colher material para exames laboratoriais;
 - ✓ prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
 - ✓ circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
 - ✓ executar atividades de desinfecção e esterilização.
- prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:
 - ✓ alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
 - ✓ zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde.
- integrar a equipe de saúde;
- participar de atividades de educação em saúde, inclusive:
 - ✓ orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
 - ✓ auxiliar o enfermeiro e o TÉCNICO EM ENFERMAGEM na execução dos programas de educação para a saúde.
- executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- participar dos procedimentos pós-morte.

4.2 – Técnico em Enfermagem

O **Técnico em Enfermagem** é o profissional que atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde do paciente/cliente, família e comunidade, em todas as faixas etárias. Desenvolve ações de educação para o autocuidado, bem como de segurança no trabalho e de biossegurança nas ações de enfermagem. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, procedimentos invasivos, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos em qualquer fase do ciclo vital. Participa de uma equipe multiprofissional com visão crítica e reflexiva, atuando de acordo com princípios éticos. Exerce ações de cidadania e de preservação ambiental.

Nesse sentido, ao concluir o curso de **Técnico em Enfermagem**, o aluno deverá ter construído as seguintes competências de formação geral:

- planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
- aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental;
- interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde;
- operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção;
- coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação.

Além dessas competências deverá constituir, ainda, as seguintes competências básicas, de caráter interprofissional:

- dominar habilidades básicas de comunicação em contextos, situações e circunstâncias profissionais, nos formatos e linguagens convencionados;
- pautar-se na ética e solidariedade enquanto ser humano, cidadão e profissional;
- compreender as relações homem/ ambiente/ tecnologia/ sociedade e comprometer-se com a preservação da biodiversidade no ambiente natural e construído, com sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida;
- participar de pesquisas, interpretar dados e indicadores de saúde;
- utilizar a informática como ferramenta de trabalho;
- aplicar os conceitos e princípios de gestão às atividades profissionais;
- valorizar a saúde como direito individual e dever para com o coletivo.

O **Técnico em Enfermagem** será o profissional que, tendo o exercício regulamentado por lei, integra uma equipe e desenvolve, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo gerador de saúde e doença, identificando e promovendo:

- ações adequadas de apoio ao diagnóstico;

- ações relativas à educação para o autocuidado;
- ações de proteção e prevenção relativas à segurança do trabalho e à biossegurança na área de Saúde e nas ações de enfermagem;
- ações de assistência ao cliente/paciente incluindo aqueles em tratamento específico, em estado grave e a respectiva administração de medicação prescrita;
- ações específicas de assistência a pacientes com distúrbios mentais e pacientes idosos.
- realiza procedimentos básicos de instrumentação cirúrgica;
- desempenha suas atividades em instituições de saúde públicas e privadas, em domicílios, sindicatos, empresas, associações, escolas, creches e outros, com responsabilidade, justiça e competência, considerando os princípios básicos de universalidade, equidade e integralidade da assistência à saúde;
- possui visão crítica-reflexiva, conhece a realidade social na qual está inserido e é comprometido com as necessidades de saúde da população;
- aplica as habilidades cognitivas, psicomotoras e afetivas, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educativos, que contribuem para o alcance da qualidade do cuidar em enfermagem.

Ao final do curso, além das competências atribuídas ao Auxiliar de Enfermagem, o Técnico em Enfermagem estará apto a exercer as seguintes competências:

- assistir ao enfermeiro:
 - ✓ no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
 - ✓ na prestação de cuidados diretos de enfermagem a clientes em estado grave;
 - ✓ na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica;
 - ✓ na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
 - ✓ na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a clientes durante a assistência de saúde;
 - ✓ nas ações específicas de assistência a pacientes em tratamento específico, em estado grave e em situações de urgência e emergência.

Deverá também:

- participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho;
- executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro/enfermeiro obstétrico/obstetrix;
- integrar a equipe de saúde;
- cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia de Enfermagem;

- anotar no prontuário do cliente as atividades de assistência de enfermagem, para fins estatísticos;
- participar de atividades de pesquisa em saúde;
- utilizar princípios éticos no tratamento do cliente e com a equipe multiprofissional.

CAPÍTULO 5 – Organização Curricular

O currículo do Curso Técnico em Enfermagem encontra-se organizado nos moldes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e ao que determina a legislação aplicável.

O curso de **Técnico em Enfermagem** acha-se estruturado em três módulos sequenciais, articulados, **com carga horária total de 1.250 horas**, além de 600 horas destinadas ao estágio supervisionado.

Foram utilizados os seguintes critérios na organização dos módulos:

- identificação de perfis de conclusão de cada módulo e da habilitação;
- identificação das competências correspondentes, tendo como parâmetro o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Eixo Tecnológico “Ambiente e Saúde” e a legislação específica que regulamenta o Curso de **Técnico em Enfermagem**;
- organização dos processos de ensino e aprendizagem.

5.1 – Itinerário Formativo

O primeiro módulo do Curso **Técnico em Enfermagem** não comporta terminalidade e será destinado à construção de um conjunto de competências que subsidiarão o desenvolvimento de competências mais complexas, previstas para os módulos subsequentes.

O primeiro e segundo módulos correspondem a uma saída intermediária, na forma de Qualificação Profissional de **Auxiliar de Enfermagem**, acrescidos de 400 horas de estágio supervisionado. O concluinte faz jus ao Certificado de Auxiliar de Enfermagem.

Cursando os três módulos acrescidos de 600 horas de estágio supervisionado, o aluno concluirá a Habilitação Profissional de **Técnico em Enfermagem**, desde que tenha concluído, também, o Ensino Médio ou equivalente. O concluinte fará jus ao Diploma de Técnico em Enfermagem.

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Minas
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 – Serra Verde – CEP: 31630-900
Belo Horizonte – MG



Os componentes curriculares que possibilitam a formação de **Técnico em Enfermagem** estão assim organizados na Matriz curricular:

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais																
PLANO CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EIXO AMBIENTE E SAÚDE																
Base Legal: Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 11.741/2008; Resolução CNE/CEB 04/1999; Resolução CNE/CEB 06/2012; Parecer CNE/CEB 11/2012; Resolução CEE/MG nº 449/2002; Parecer CEE/MG nº 733/2013 e Resolução CEE/MG nº 458/2013.												CARGA HORÁRIA TOTAL				
	EIXO AMBIENTE E SAÚDE	MÓDULO I			MÓDULO II			MÓDULO III			MOD. I	MOD II	MOD III	CH TOTAL		
		AP	DMA	CHS	AP	DMA	CHS	AP	DMA	CHS						
COMPONENTES CURRICULARES PROFISSIONALIZANTES	I (Fundamentos da Enfermagem)	Semiotécnica em Enfermagem	7	0:50	5:50							116:40		116:40		
		Fundamentos de Enfermagem	5	0:50	4:10							83:20		83:20		
		Saúde na Família e na Comunidade I	2	0:50	1:40							33:20		33:20		
		Proteção e Prevenção em Enfermagem	2	0:50	1:40							33:20		33:20		
		Português Instrumental	2	0:50	1:40							33:20		33:20		
		Assistência à Saúde da Mulher e da Criança I	3	0:50	2:30							50:00		50:00		
		Saúde e Segurança do Trabalho	2	0:50	1:40							33:20		33:20		
		Primeiros Socorros	2	0:50	1:40							33:20		33:20		
	II (Enfermagem em Clínica Médica)	Saúde na Família e na Comunidade II				2	0:50	1:40					33:20	33:20		
		Enfermagem em Centro Cirúrgico				4	0:50	3:20					66:40	66:40		
		Ética				3	0:50	2:30					50:00	50:00		
		Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica				5	0:50	4:10					83:20	83:20		
		Assistência à Saúde da Mulher e da Criança II				6	0:50	5:00					100:00	100:00		
		Vigilância em Saúde				3	0:50	2:30					50:00	50:00		
		Informática Aplicada				2	0:50	1:40					33:20	33:20		
	Estágio Supervisionado						300:00					300:00	300:00			
	III (Enfermagem em Clínica Cirúrgica)	Enfermagem em UTI e Unidades Especializadas							3	0:50	2:30			50:00	50:00	
		Enfermagem em Saúde Mental							3	0:50	2:30			50:00	50:00	
		Enfermagem em Gerontológica e Geriátrica							3	0:50	2:30			50:00	50:00	
		Enfermagem em Urgência e Emergência							6	0:50	5:00			100:00	100:00	
		Gestão em Saúde							2	0:50	1:40			33:20	33:20	
		Enfermagem Domiciliária							3	0:50	2:30			50:00	50:00	
		Enfermagem em Oncologia							3	0:50	2:30			50:00	50:00	
		Relações Humanas no Trabalho							2	0:50	1:40			33:20	33:20	
		Estágio Supervisionado									300:00			300:00	300:00	
		Sub Total				25		20:50	25		20:50	25		20:50	416:40	416:40
	Estágio Supervisionado						300:00			300:00		0:00	300:00	300:00	600:00	
TOTAL				416:40		716:40			716:40			1850:00				

Legenda: AP = Aulas Presenciais DMA = Duração Módulo Aula CHS = Carga Horária Semanal

Assinaturas do Conselho de Classe

Assinatura Diretor(a) _____

Assinatura Inspetor(a) _____

_____ de _____ de 20____.

OBSERVAÇÕES: No desenvolvimento do currículo de educação profissional deverão ser desenvolvidos estudos de Ética, de Educação Ambiental e de Empreendedorismo.
Técnico em Enfermagem - Carga Horária total: 1.850 horas (1.250 horas teórico/prática e 600 horas de estágio supervisionado) - Estágio Supervisionado Total: 600 horas
Auxiliar de Enfermagem: Conclusão dos Módulos I e II mais 400 horas de Estágio Supervisionado
Técnico em Enfermagem: Conclusão dos Módulos I, II e III mais 600 horas de Estágio Supervisionado
Módulo I - 20 semanas letivas - 100 dias letivos Módulo III - 20 semanas letivas - 100 dias letivos
Módulo II - 20 semanas letivas - 100 dias letivos
Módulo aula = 50 minutos

5.2 – Prática Profissional

Na Habilitação Profissional de **Técnico em Enfermagem**, as competências a serem desenvolvidas pelo educando devem estar relacionadas à prática profissional, que permeará todo o currículo e que poderá ocorrer mediante convênios e parcerias firmados com o setor produtivo da área de Saúde. A prática se configura não como situações ou momentos distintos do curso, mas como uma metodologia de ensino que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

O cotidiano do aluno será vivenciado no Laboratório de Enfermagem da escola ou em outras instituições da área, sob a forma de projetos, estudos de caso, simulações, situações problemas, atividades de extensão e/ ou mediante a sua participação em empreendimentos ou projetos de interesse sociocomunitário.

O tempo necessário e a forma para o desenvolvimento da Prática Profissional realizada na escola e nas instituições de saúde serão explicitados na proposta pedagógica da Unidade Escolar e no plano de trabalho dos docentes.

5.3 – Estágio Supervisionado

Na Qualificação Profissional de **Auxiliar de Enfermagem**, o estágio supervisionado corresponderá a 400 horas a serem cumpridas nos Módulos 1 e 2, não sendo permitida a sua integralização em momento posterior à conclusão desses Módulos, que serão acrescidas às 833:20 horas de conteúdo teórico/prático.

Na Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem o estágio supervisionado terá por objetivo capacitar o aluno para o exercício profissional competente, através da vivência de situações concretas de trabalho.

O campo de estágio deverá reunir condições que atendam às necessidades de organização, atualização de técnicas e equipamentos adequados ao desenvolvimento das competências previstas.

Atendidas essas condições, o estágio supervisionado poderá ser realizado junto a instituições de atendimento à saúde pública ou privada, sob a responsabilidade, coordenação, orientação, supervisão e avaliação de Enfermeiro-Docente.

A escola firmará convênios com essas instituições para a realização dos estágios supervisionados. O aluno devidamente matriculado na unidade escolar firmará termo de compromisso individual com as Instituições conveniadas para a realização do Estágio.

CAPÍTULO 6 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores.

O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do educando poderá ser realizado pela instituição de ensino, desde que sejam diretamente relacionados ao perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional do curso e que tenham sido desenvolvidos:

- ✓ Em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- ✓ Em cursos destinados à formação inicial e continuada, ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação;
- ✓ Em outros cursos de Educação Profissional, inclusive no trabalho, por meios informais ou em cursos superiores de graduação, mediante avaliação;
- ✓ Por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pela Secretaria ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional;
- ✓ Valorização da experiência extraescolar, mediante avaliação.

CAPÍTULO 7 – Critérios de Avaliação

7.1 – Avaliação

A avaliação acontecerá ao longo do curso, por meio de estudo de caso, oficinas, visitas técnicas, pesquisas em grupo e individuais, simulações de empresas, seminários e outros definidos pelo professor e pela escola.

7.2 – Distribuição de Pontos

A avaliação será expressa em pontos cumulativos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), por componente curricular, assim distribuídos:

- ✓ 60 pontos: em atividades (inscritas no art. 51 do Adendo ao Regimento Escolar).
- ✓ 40 pontos: em provas ou testes definidos pelo professor

7.3 – Da Aprovação

Será considerado aprovado o aluno que alcançar:

- I – Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária semestral.
- II – Aproveitamento mínimo de 60(sessenta) pontos cumulativos, por conteúdo curricular.

7.4 – Dos Estudos de Recuperação

A escola deve oferecer aos alunos diferentes oportunidades de aprendizagem definidas em seu Plano de Intervenção Pedagógica, ao longo de todo o semestre letivo e no período de férias, a saber:

- estudos contínuos de recuperação;
- estudos periódicos de recuperação, aplicados imediatamente após a verificação de defasagem;
- estudos independentes de recuperação, no período de férias escolares, com avaliação antes do início do ano letivo subsequente;

O Plano de Estudos Independentes de Recuperação deve ser elaborado pelo professor responsável pelo Componente Curricular e entregue ao aluno antes do término do Módulo.

7.5 – Da Reclassificação

Excepcionalmente, o aluno que apresentar desempenho satisfatório e frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), no final do período letivo, poderá ser submetido à reclassificação, para definir o grau de desenvolvimento e experiência, posicionando-o no semestre subsequente permitindo-lhe o prosseguimento de estudos (Título III, Seção II, Capítulo IV do Adendo ao Regimento Escolar).

CAPÍTULO 8 - Instalações e Equipamentos

8.1 – Bibliografia

- A Enfermagem em Pediatria e Puericultura. Schmitz, Edilza Maria – Atheneu.
- Administração de Medicamentos na Enfermagem - 6ª Ed. 2006 - Soares, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. Guanabara Koogan.
- Anatomia Humana Fundamental. Oliveira, Norival Santolin de. AB Editora.
- Atlas de Parasitologia Humana - 2ª Ed. Cimerman, Benjamin – Atheneu.
- Corpo Humano - Fundamentos de Anatomia e Fisiologia - 8ª Ed. 2012. Tortora, Gerard J. – Artmed.
- Desenvolvimento da Personalidade. D'andrea, Flavio Fortes. BERTRAND BRASIL.
- Doenças Ocupacionais - Agentes - Físico, Químico, Biológico, Ergonômico. Moraes, Marcia Vilma G. - Editora Érica.
- Enfermagem Em Pronto Atendimento - Urgência e Emergência - Série Eixos. Santos, Nívea Cristina Moreira - Editora Érica.
- Enfermagem Em Saúde Mental e Psiquiátrica. Marcolan, João Fernando; Castro, Rosiani C. B. Ribeiro – Elsevier.
- Enfermagem Materno-Neonatal E Saude Da Mulher. 3ª Ed. Ricc, Susan Scott. Guanabara Koogan.

- Enfermagem na Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar - 5ª Ed. 2016. Santos, Nívea Cristina Moreira - Editora Érica.
- Enfermagem na Saúde do Idoso - Col. Curso de Enfermagem. Brasileiro, Marislei - AB Editora.
- Fundamentos de Enfermagem - Col Enfermagem Essencial - 3ª Ed. Kawamoto, Emilia Emi; Fortes, Julia Ikeda. Guanabara Koogan.
- Manual de Enfermagem Médico-Cirúrgica - 13ª Ed. 2015. Cheever, Kerry H.; Hinkle, Janice L. Guanabara Koogan.
- Manual do Técnico em Enfermagem - 9ª Ed. 2010. Lima, Idelmina Lopes de; Liégio, Eliane Matão Maria. AB Editora.
- Manual do Técnico Em Enfermagem. Silva, Gilberto Tadeu Reis da; Silva, Sandra Regina L. do P. Tardelli da. Jefte Livros.
- Microbiologia e Parasitologia - Uma Contribuição Para A Formação de Profissionais da Saúde. Neto, Leonardo Severo da Luz. Ab Editora.
- Nutrição Aplicada À Enfermagem - Col. Curso de Enfermagem. Melo, Flavia. AB Editora.
- Saúde Na Família e Na Comunidade. 2011 - Cianciarullo, Tamara Iwanow; Gualda, Dulce Maria Rosa; Silva, Gilberto Tadeu Reis da ICONE.
- Sistematização da Assistência de Enfermagem em Saúde do Trabalhador. Moraes, Marcia Vilma G. - Editora Érica.
- Trabalho, Saúde e Ergonomia. Rocha, Geraldo Celso. – Juruá.

8.2 – Instalações

- Salas de Aula;
- Biblioteca;
- Laboratório de Enfermagem;
- Laboratório de Informática.

8.3- Equipamentos

- 20 Microcomputadores ligados em rede
- 01 Sistema Operacional (Windows) e MS-Office
- 05 Suportes para soro;
- 20 estetoscópios;
- 20 Esfignomanômetros;
- 01 Esfignomanômetro com coluna de mercúrio;
- 01 Aparelho de Pressão Arterial Coluna de Mercúrio;
- 02 Comadres Tipo Pá Inox;
- 02 Marrecos de inox;

- 20 Kits básicos cirúrgicos para curativos - Composto de: 01 cabo de bisturí nr.4; 01 pinça dente de rato 14cm; 01 pinça anatômica 14cm; 01 estilete biolivar 15cm; 01 pinça Allis 15cm; 01 tesoura cirúrgica R/F 15cm; 01 Estojo em inox 20x10x05cm estampado e perfurado;
- 05 Braços para treinamento de injeções endovenosas;
- 01 Torso bissexual representando pulmões, pele, coração, rim, olho humano;
- 01 Esqueleto humano, tamanho adulto (1,70cm);
- 01 Esqueleto humano, tamanho infantil;
- 05 Simuladores de injeções intramusculares no grande glúteo;
- 01 Manequim para aulas práticas - Infantil;
- 01 Manequim para aulas práticas – Adulto;
- 02 manequins de ressuscitação cárdio-pulmonar;
- 01 Balança digital pesa-bebê;
- 01 Balança antropométrica adulto;
- 01 Maca móvel com laterais;
- 01 Biombo Triplo
- 02 Hamper;
- 01 Cadeira de rodas;
- 05 Suportes para apoio de braço;
- 01 Cama hospitalar com colchão;
- 01 Mesa Auxiliar;
- 05 Reanimador manual Adulto, tipo Ambú;
- 01 Carro de Curativo;
- 01 Mesa de Mayo;
- 02 Aparelhos inaladores;
- 05 Cubas rim em aço inox;
- 05 Bandejas Retangulares Inóx;
- 05 Kits de pinças - Kit cirúrgico para suturas em geral - Composto de: 01 cabo de bisturí n.3; 01 pinça Adson 12cm 1x2 dentes; 01 pinça Adson 12cm serrilhada; 02 pinças Halstead mosquito 12cm curva; 01 pinça Kelly curva 14cm; 01 pinça Pean 16cm; 01 porta agulha Mayo-Hegar 14cm; 01 tesoura mayo stille reta 15cm; 01 Estojo em inox 20x10x05cm estampado e perfurado;
- 05 Kits básicos cirúrgicos para a retirada de pontos - Composto de: 01 tesoura Spencer 12cm para retirada de pontos; 01 tesoura Iris curva 12cm ; 01 pinça dente de rato 14cm; 01 pinça anatômica 14cm; 01 pinça Kelly reta 14cm; 01 pinça Allis 15cm; 01 Estojo em inox 20x10x05cm estampado e perfurado

CAPÍTULO 9 – Perfil do Pessoal Docente e Técnico

A contratação dos docentes e técnicos que irão atuar no curso de **Técnico em Enfermagem** será feita pela escola, em conformidade com as normas vigentes para designação, respeitado o número de professores necessários, observando o perfil docente, conforme disposto em Resolução de Designação.

Cada escola poderá designar 01(um) professor/coordenador para atuar como Coordenador do Curso.

CAPÍTULO 10 – Certificados e Diplomas

Ao aluno concluinte do curso será conferido e expedido o diploma de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, satisfeitas as exigências relativas:

- ao cumprimento do currículo previsto para a habilitação;
- à realização do estágio profissional supervisionado;
- à apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

Após conclusão dos dois primeiros módulos, o aluno fará jus ao Certificado de Qualificação Profissional de Nível Médio de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

O certificado e o diploma terão validade nacional, desde que o curso tenha Plano aprovado e cadastro no SISTEC/MEC.